

Handwritten signatures in blue ink, including one that appears to be 'Picado'.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA DOIS POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME CARACTERIZAÇÃO NO MAPA DE PESSOAL

ATA N.º 3

1. Ao quarto dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco, reuniram os elementos do júri nomeados para a contratação na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de dois Assistentes Operacionais, da carreira geral de Assistente Operacional, área de Auxiliar de Serviços Gerais, estando presentes: o presidente, Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, e os vogais efetivos: Dr. Carlos Manuel de Oliveira Gregório, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Dr.^a Catarina Sofia Gomes Cristina Miguéis Picado, Técnica Superior.

2. A reunião destinou-se a proceder à apreciação das reclamações apresentadas em sede de audiência de interessados, no âmbito da apreciação de candidaturas, de acordo com o disposto no artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e no Código do Procedimento Administrativo.

3. Realizada a audiência dos interessados, verificou-se que os candidatos excluídos, Ana Patrícia Mariano Falcão (20256#20624), Ângela Lourenço Pereira (20256#20577), Carla Sofia Ferreira Rodrigues (20256#3396), Diana Patrícia de Jesus Rodrigues (20256#4487), Eduarda Isabel Correia Soares (20256#19206), Estefânia Sousa Colaço (20256#20628), Estefany Andreina Cardoso da Cruz (20256#20636), Inês Macedo (20256#20596), Isa de Oliveira Ribeiro (20256#20627), Lina Maria Ferreira de Jesus (20256#20637), Lúcia Maria Pereira Varandas (20256#4631), Manuel João de Jesus Almeida e Silva (20256#20638), Olívia Maria Marques Pessoa (20256#6778), Sílvia Ramos Azenha Gomes (20256#20639), Suzana Margarida de Almeida e Silva (20256#4636) e Vera Patrícia (20256#20588), não se pronunciaram, pelo que o júri

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

deliberou manter a sua exclusão, por não reunirem os requisitos de admissão ao concurso, nos termos e com os fundamentos constantes na ata n.º 2.

3.1. As candidatas Andreia Sofia Lourenço Marques (20256#20498), Célia Monteiro Mendes (20256#4534), Cristiana Murta Mendes (20256#20528), Ligiane Gomes Izel Tavora (20256#20551), Patrícia Mendes Ferreira (20256#20673), Paula Cristina da Silva Oliveira (20256#5746), Paula Teresa Marto da Cruz (20256#20493), Sandra Sofia Ribeiro Pereira (20256#4682), no âmbito da audiência prévia, decorrente da apreciação das candidaturas do procedimento concursal, vêm proceder ao envio dos documentos em falta, designadamente, o Certificado de Habilitações Literárias e/ou o Curriculum Vitae, conforme aplicável.

Decorrente do exposto cumpre a este júri pronunciar-se e decidir o seguinte:

Em fase de apresentação de candidaturas as candidatas ora exponentes não apresentaram o Certificado de Habilitações, e/ou o Curriculum Vitae, conforme aplicável.

Na fase atual (audiência dos interessados) as candidatas vêm proceder ao envio dos documentos em falta.

Do aviso de abertura publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público) e na nova plataforma de recrutamento do Município em <https://cm-cantanhede.pt/mrecrutamento>, consta nos pontos 10 e seguintes:

“As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), através do preenchimento de formulário eletrónico submetido na plataforma de recrutamento do Município de Cantanhede, na página de detalhe do respetivo procedimento, em <https://cm-cantanhede.pt/mcrecrutamento>.

(...) A submissão da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, da seguinte documentação em formato PDF:

a) Certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;



b) Curriculum Vitae, em língua portuguesa, detalhado do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados, experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, experiência profissional (sob pena de não serem considerados para efeitos de avaliação curricular).”

O n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, diploma que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, com a epígrafe «Forma de apresentação da candidatura» dispõe o seguinte: “Na apresentação da candidatura por meios eletrónicos a validação é feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo currículo e demais documentos, devendo o candidato guardar o comprovativo.”

O artigo n.º 15.º do mesmo diploma legal, dispõe o seguinte:

“A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina:

a) A exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação;

b) A impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.”

Atentas as normas legais aplicáveis à situação em concreto, verifica-se desde logo que, do formulário disponibilizado para o efeito, na apresentação da candidatura, a validação da mesma é feita por submissão do formulário na Plataforma de Recrutamento do Município, acompanhado do curriculum vitae e certificado de habilitações ou outro documento idóneo que ateste as habilitações legalmente exigidas.

Não obstante o acima exposto, é previsto também, nas normas legais acima transcritas que, o preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento é comprovado em dois momentos, na instrução da candidatura ou aquando da constituição do vínculo público.

Handwritten signature
Handwritten signature

Assim, resulta que, existem determinados documentos que podem ser apresentados apenas no fim do procedimento concursal, designadamente os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, LTFP.

Ora, considerando que os procedimentos concursais do Município de Cantanhede correm os seus trâmites na Plataforma de Recrutamento criada para o efeito;

Considerando que, pode efetivamente ter havido um lapso/esquecimento no carregamento dos documentos em causa (Certificado de Habilitações e/ou Curriculum Vitae) na Plataforma de Recrutamento do Município (M.C. Recrutamento);

Considerando o facto, de qualquer exclusão dos candidatos apenas poder ser fundamentada pela ausência de documentos comprovativos da reunião de requisitos legalmente exigidos ou pela falta de documentos que impossibilitem a avaliação dos candidatos;

Considerando que as exponentes são titulares das habilitações legalmente exigidas para o procedimento concursal em apreço;

Considerando que, estamos na 1.ª fase do procedimento;

Considerando as competências do júri, designadamente as de deliberar e fundamentar por escrito, sobre a admissão e exclusão dos candidatos, conforme disposto nos artigos 9.º e 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro;

Neste contexto, entende o júri admitir as exponentes, na qualidade de candidatas no procedimento concursal.

Considerando todo o exposto, o júri delibera no sentido de alterar a decisão de exclusão das candidatas, Andreia Sofia Lourenço Marques (20256#20498), Célia Monteiro Mendes (20256#4534), Cristiana Murta Mendes (20256#20528), Ligiane Gomes Izel Tavora (20256#20551), Patrícia Mendes Ferreira (20256#20673), Paula Cristina da Silva Oliveira (20256#5746), Paula Teresa Marto da Cruz (20256#20493) e Sandra Sofia Ribeiro Pereira (20256#4682), de acordo com os fundamentos de facto e de direito aqui constantes.



3.2. O candidato Filipe Jorge Pereira Forte Alves Marques (20256#20654), no âmbito da audiência prévia, decorrente da apreciação das candidaturas do procedimento concursal, vem solicitar a sua não exclusão do procedimento, invocando em suma, o seguinte fundamento:

O motivo de exclusão da minha candidatura ao procedimento em epígrafe prende-se pela não apresentação do comprovativo de habilitações literárias. Aquando da minha candidatura online adicionei certificado de habilitações, conforme o documento de resumo que a plataforma me facultou e confirma. Existe algum constrangimento ou anomalia que não permitiu aos serviços verificar esse comprovativo, pelo que vou adicionar de novo aqui em anexo o certificado de habilitações. Solicito que me admitam a concurso (...).

Decorrente do exposto cumpre a este júri pronunciar-se e decidir o seguinte:

Em fase de apresentação da candidatura o ora exponente procedeu ao preenchimento de formulário eletrónico submetido na plataforma de recrutamento do Município de Cantanhede juntando Curriculum Vitae e um diploma de Técnico Superior Profissional emitido pelo Instituto Politécnico de Coimbra Escola Superior Agrária de Coimbra.

Do aviso de abertura publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público) e na plataforma de recrutamento do Município em <https://cm-cantanhede.pt/mrecrutamento>, consta no ponto 11 o seguinte:

“A submissão da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão da seguinte documentação em PDF: a) **Certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.** (...). O Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional exigidas é a escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, a que corresponde o grau de complexidade 1, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e conforme também constante no ponto 9.1 do aviso de abertura.

O n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, diploma que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, com a epígrafe «Forma de

Handwritten signature and initials in blue ink.

apresentação da candidatura» dispõe o seguinte: “*Na apresentação da candidatura por meios eletrónicos a validação é feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo currículo e demais documentos, devendo o candidato guardar o comprovativo.*”

O n.º 5 do artigo 15.º do mesmo diploma legal, dispõe o seguinte:

“A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina:

a) A exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão;

b) A impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.”

Ora, embora se verifique que o exponente não apresentou o certificado de habilitações, o mesmo apresentou um Diploma **que se afigura como um documento idóneo que lhe confere legalmente um nível habilitacional superior ao exigido no presente procedimento neste sentido vejamos:**

1- Importa desde já referir que, os certificados de habilitações atestam a conclusão de um grau de ensino e os diplomas certificam a conclusão de um curso. **Os diplomas certificam por exemplo:** a conclusão de uma licenciatura, de um curso técnico profissional e no caso concreto de um curso de técnico superior profissional. A título de exemplo informa-se também que, no caso das licenciaturas, os titulares das mesmas, podem pedir os dois documentos, certificado de habilitações e um diploma **os dois comprovam o nível habilitacional detido.**

2- **No caso concreto o exponente é titular de um Curso de Técnico Superior Profissional que corresponde a uma qualificação de nível 5, ao abrigo do Quadro Nacional de qualificações aprovado pela Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho. Este diploma adota os princípios do Quadro Europeu de Qualificações no que diz respeito à descrição das qualificações nacionais em termos de resultados de aprendizagem.**

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Filipe Forte'.

3- O diploma apresentado pelo exponente confere ao mesmo **uma formação de nível pós-secundário não superior, portanto um nível superior ao ensino secundário e ao ensino técnico profissional. Os Cursos de Técnico Superior Profissional são lecionados no ensino politécnico e permite o prosseguimento de estudos para a obtenção de graus académicos em instituições de ensino superior** o que no caso concreto efetivamente aconteceu, o candidato, de acordo com o Curriculum Vitae apresentado menciona que está a frequentar o 2.º ano de licenciatura na mesma Escola onde tirou o curso de Técnico Superior Profissional (Escola Superior Agrária de Coimbra pertencente ao Instituto Politécnico de Coimbra).

4- Qualquer exclusão dos candidatos apenas pode ser fundamentada **pela ausência de documentos comprovativos da reunião de requisitos legalmente exigidos ou pela falta de documentos que impossibilitem a avaliação dos candidatos, documentos estes, apresentados pelo exponente.**

Neste contexto, entende-se que, o exponente é titular das habilitações legalmente exigidas no presente procedimento, comprovadas pelo Diploma apresentado.

Considerando as competências do júri, designadamente as de deliberar e fundamentar por escrito, **sobre a admissão e exclusão dos candidatos**, cfr. disposto nos artigos 9.º e 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, entende-se que o exponente é titular das habilitações legalmente exigidas, comprovadas através do documento apresentado.

Assim e em conformidade com o supra exposto, entende o júri no que concerne ao mérito da alegação apresentada pelo exponente que, a mesma exprime razão válida para a readmissão do exponente, na qualidade de candidato no presente procedimento de concurso.

Considerando todo o exposto, o júri delibera no sentido de alterar a decisão de exclusão do candidato Filipe Jorge Pereira Forte Alves Marques (20256#20654), de acordo com os fundamentos de facto e de direito aqui constantes.

4. Mais deliberou o júri, convocar os candidatos admitidos para a realização do 1.º método de seleção, Prova de Conhecimentos, a ter lugar no dia 18 de julho de 2025,



pelas 14,30 horas, na Escola Básica de Cantanhede (Centro Escolar), sita na Rua Dr. Lino Cardoso, n.º 86, em Cantanhede, conforme anexo.

4.1. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, ser portadores de documento de identificação válido e de caneta/esferográfica de tinta azul ou preta.

5. Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade e votação nominal.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada por todos os membros do júri.

A presente ata fica desde já disponível para consulta pelos interessados.






